Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpalmital@webtal.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 280/01
CM-PALMITAL 03/12/2001
Sydney Albernaz Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE Justiça e
Finanças
C. M. Palmital, em 03/12/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28701-PM=

PROJETO DE LEI N.o 45/01

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de ***R$ 1.088.510,00 (Hum Milhão, oitenta e oito Mil e quinhentos e dez Reais),*** observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002000- GABINETE DO PREFEITO

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.300,00

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 36.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.300,00

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 20.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03.08.021.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

3280- CONTRIB. P/ FORMAÇÃO DO PASEP.....R$ 26.000,00

03.08.021.2.005000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

4351- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA.....R$ 20.000,00

02- EXECUTIVO

04- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPTº DE SAÚDE

13.75.428.2.006000- SETOR DE SAÚDE

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 94.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 27.000,00

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 130.000,00

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

15.81.483.2.008000- FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 6.500,00

15.81.485.2.009000- MANUT. DO PROJETO BROTAR

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

15.81.485.2.010000- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.700,00

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 15.000,00

02- EXECUTIVO

06- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

15.82.492.2.013000- MANUT. FUNDO PREV. MUNICÍPIO

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00

15.82.495.2.014000- MANUT. FUNDO PREV. MUNICÍPIO

3251- INATIVOS.....R$ 82.000,00

3252- PENSIONISTAS.....R$ 26.000,00

02- EXECUTIVO

07- DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.07.021.2.015000- JUNTA MILITAR

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00

03.07.021.2.016000- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 10.500,00

04.18.111.1.004000- CONCLUSÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

4322- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTR. FEDERAL.....R$ 5.600,00

04.18.111.2.017000- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 9.800,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00

10.60.325.2.018000- LIMPEZA PÚBLICA

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 9.500,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

10.60.326.2.019000- MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 900,00

10.60.328.2.021000- MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.900,00

16.88.534.2.022000- MANUT. SERV. ESTRADAS MUNICIPAIS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 16.500,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.400,00

16.91.575.2.024000- MANUT. SERVIÇOS VIÁRIOS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 32.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.500,00

02- EXECUTIVO

08- FUNDO MANUT. DES. ENSINO - FUNDO VAL. MAGISTE

08.42.188.2.025000- FUNDO MANUT. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 48.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.200,00

02- EXECUTIVO

09- DEPTº DE EDUCAÇÃO – ENSINO

08.41.190.2.026000- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 44.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00

3253- SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 130,00

08.42.188.1.015000- CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00

08.42.188.2.028000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 17.000,00

3222- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTR. FEDERAL.....R$ 140.000,00

08.42.427.2.029000- MANUT. MERENDA ESCOLAR

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.200,00

08.44.207.2.030000- MANUT. DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00

08.45.216.2.031000- MANUT. DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 800,00

02- EXECUTIVO

12- DEPTº DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

08.46.228.2.034000- MANUT. DA DIVISÃO DE DESPORTOS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 7.700,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00

3253- SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 80,00

08.42.247.2.035000- MANUT. DA DIVISÃO DE CULTURA

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 12.500,00

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.800,00

TOTAL.....R$ 1.088.510,00

Artigo 2°- As despesas com a execução do presente Decreto serão cobertas, com recursos a que se refere o artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964, inciso II, no valor de R$ 853.510,00 (Oitocentos e cinqüenta e três Mil e quinhentos e dez Reais) e inciso III, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco Mil Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03.08.021.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

4191- SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R$ 58.000,00

02- EXECUTIVO

07- DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

13.76.448.1.010000- IMPL. SIS. DREN. PULV. S/ DEFLUXO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

16.91.575.1.013000- PAVIMENT. RECAP. GUIAS E SARJETAS

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 13.000,00

02- EXECUTIVO

12- DEPTº DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

08.46.228.1.019000- CONSTR. ÁREA DE LAZER E GINÁSIO ESPORTES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 104.000,00

TOTAL.....R$ 235.000,00

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de dezembro de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 12 / 12
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 12 / 12 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 12 / 12 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 11 / 12 / 2001
OFÍCIO N.° 267 / 2001
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 028/01-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/01-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA***, de autoria deste Executivo.

O referido projeto trata de suplementar as dotações para manutenção de vários setores da Prefeitura do qual destacamos:- Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Administração, Coordenadoria de Finanças, Fundo Municipal de Saúde - Deptº de Saúde, Serv. Estradas Municipais, Fundo Manut. Des. Ensino Fundamental e Val. Magistério, Educação, etc...

Aproximando-se o final do exercício, torna-se necessário às suplementações de verbas do orçamento municipal, para que possamos empenhar várias despesas, tais como:- Pagamento de Pessoal, 13º Salário, energia elétrica, etc..

Certos da aprovação do referido projeto de lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade nossos protestos da mais alta estima e consideração.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-